



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA



João Pessoa, 26 de novembro de 2025 \* nº 0905 (SUPLEMENTO) \* Pág. 001/006

## ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N° 15.699, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E NA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL/SUPERINTENDÊNCIA - EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,  
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria da Infraestrutura, nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração e na Secretaria de Gestão Governamental/Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB no valor global de R\$ 38.241.391,58 (trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e um mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), por Transposição, Remanejamento e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para Outro exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas ao Grupo de Natureza da Despesa:

## 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

**Parágrafo único** – A Secretaria de Infraestrutura, os Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração e Secretaria de Gestão Governamental/Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB que serão objeto de Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, estão especificados no Anexo I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

**Art. 2º** A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerão nas Classificações Funcionais e Programas integrantes dos Órgãos que compõem Secretaria de Infraestrutura, os Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração e Secretaria de Gestão Governamental/Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como das Modalidades de Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos, remanejados e/ou transferidos os valores daquelas dotações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
ESTADO DA PARAÍBA, em 25 de novembro de 2025; 137º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

## ANEXO I

**Anexo I**

Ano Base: 2025

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
11000 11301 15.451.5099.631063	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	3.3.90	1.7.59	12.000.000,00
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.000.000,00</b>
16000 16101 28.271.5280.512397	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - EGM/SEAD	3.1.90	1.5.00	13.200.000,00
28.272.5001.512400	CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM - EGM/SEAD	3.1.91	1.5.00	4.000.000,00
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.200.000,00</b>
71000 71202 09.272.5282.592400	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM - SEMOB	3.1.91	1.5.00	316.551,25
04.122.5001.592587	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAL - SEMOB	3.1.90	1.5.00	8.561.174,09
09.271.5282.592626	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL -INSS - SEMOB	3.1.90	1.5.00	163.666,24
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.041.391,58</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>38.241.391,58</b>

**\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO**

### 3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

### 3.1.91 - APLICAÇÃO DIRETA D

### 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

### 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

#### \*\*FONTE DE RECURSO

Recursos não vinculados de Impostos

## ANEXO I

## Anexo II

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	Ano Base: 2025	
				VALOR (R\$1,00)	
05000 05101 28.846.5049.057002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROGEM - AÇÕES DE GOVERNO EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90	1.5.00	12.000.000,00	
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.000.000,00</b>
08000 08101 04.122.5370.082728	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO SEPLAN - AÇÕES DE GOVERNO AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90	1.5.00	5.000.000,00	
				<b>4.5.90</b>	<b>1.5.00</b>
				<b>4.5.90</b>	<b>4.041.391,58</b>
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.041.391,58</b>
11000 11301 15.451.5099.631063	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	4.4.90	1.7.59	12.000.000,00	
				<b>4.4.90</b>	<b>12.000.000,00</b>
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.000.000,00</b>
71000 71101 16.482.5552.711617	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL SEGGOV - AÇÕES DE GOVERNO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	4.4.90	1.5.00	5.200.000,00	
				<b>4.4.90</b>	<b>5.200.000,00</b>
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>38.241.391,58</b>

### 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

#### 4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**\*\*FONTE DE RECURSO**



LEI ORDINÁRIA Nº 15.701, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SMS/FMS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais), na forma abaixo discriminada:

	R\$
<b>13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>13.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.122.5001.462602 – MANTER AS DESPESAS COM FOLHA E ENCARGOS DE PESSOAL ATIVO DA SAÚDE - FMS	
31.90 – 2.759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS.....	<b>63.000.000,00</b>

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação de Dotações Orçamentárias em conformidade com o art. 76B, §2º da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 136/2025 e do Superávit Financeiro dos Recursos apurados no Balanço Patrimonial do Fundo de Urbanização – FUNDURB e do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMAB em 31/12/2024, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

	R\$
<b>11.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>11.101 – SEINFRA – AÇÕES DE GOVERNO</b>	
15.452.5099.111050 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES	
4.490 – 2.759 .....	<b>375.633,36</b>

	R\$
<b>11.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO</b>	
15.451.5099.631063 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
3.390 – 2.759 .....	15.732.083,06
4.490 – 2.759 .....	22.645.153,32
<b>SUBTOTAL.....</b>	<b>38.377.236,38</b>

	R\$
<b>12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	
<b>12.301 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	
18.541.5381.592842 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS NO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMAB	
3.350 – 2.759 .....	<b>2.500,00</b>

	R\$
<b>31.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR</b>	
<b>31.301 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO CONSUMIDOR</b>	
14.422.5030.312750 – CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES	
4.490 – 2.759 .....	609.952,82
<b>SUBTOTAL.....</b>	<b>609.952,82</b>

	R\$
14.422.5030.572093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.390 – 2.759 .....	222.602,37

	R\$
14.422.5030.574316 – AQUISIÇÃO DA NOVA SEDE	
4.490 – 2.759 .....	4.140.000,00

	R\$
14.422.5027.574357 – PROCON VAI AS AULAS	
3.390 – 2.759 .....	300,00

	R\$
14.422.5030.574478 – PROCON DIGITAL	
3.390 – 2.759 .....	3.142.422,80

	R\$
14.422.5027.574481 – ESCOLA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
3.350 – 2.759 .....	360.000,00
<b>SUBTOTAL.....</b>	<b>8.475.277,99</b>

	R\$
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL – EM 31/12/24</b>	
FUNDURB - 2.759 .....	11.441.508,39
FMMAB - 2.759 .....	4.327.843,88
<b>SUBTOTAL.....</b>	<b>15.769.352,27</b>

	R\$
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>63.000.000,00</b>

**Art. 3º** A nova Fonte de Recurso referenciadas no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2025; 137º da República.**

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/1EE1-E368-B982-013A

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/1EE1-E368-B982-013A

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/1EE1-E368-B982-013A

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 1EE1-E368-B982-013A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 26/11/2025 12:20:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/1EE1-E368-B982-013A>

## INOVACENTRO

### TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO - INOVACENTRO E O CENTRO CULTURAL SÃO FRANCISCO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777 Água Fria, João Pessoa-PB CEP: 58053-900, Entidade Governamental representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO (INOVACENTRO)**, doravante denominada **INOVACENTRO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **THIAGO NÓBREGA DE LUCENA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 2663071 – SSP/PB e CPF nº 045.138.374-54, e o **CENTRO CULTURAL SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.591.208/0001-59, com sede na Ladeira São Francisco, SN, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58010-630, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, ou simplesmente **OSC**, neste ato representada pelo seu diretor, **PE. MARCONDES SILVA MENESSES**, brasileiro, portador do RG nº 1812609 SSP/PB e CPF nº 927.694.544-04, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal nº 9.005/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Assinado por 1 pessoa: THIAGO NÓBREGA DE LUCENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/1EE1-E368-B982-013A



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de ações culturais, turísticas e patrimoniais, consistentes na realização do projeto “*Iluminando o Patrimônio – Natal no Centro Histórico*”, que envolve o planejamento, execução e promoção de apresentações de projeção mapeadas nas fachadas das Igrejas de São Frei Pedro Gonçalves e da Catedral Basílica de Nossa Senhora das Neves e corais natalinos, bem como a implantação de iluminação permanente nas fachadas das referidas igrejas, com foco na valorização do patrimônio histórico, na promoção cultural e na dinamização do Centro Histórico de João Pessoa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho a ser enviado pela OSC, integra e constitui parte indissociável deste Termo de Fomento, devendo conter a descrição detalhada das metas, etapas, prazos e custos necessários à execução do objeto pactuado.

**Parágrafo único.** O Plano de Trabalho poderá ser alterado ou aditado, mediante justificativa formal e aprovação prévia da INOVACENTRO, devendo conter, no mínimo:

- I – Identificação do objeto a ser executado;
- II – Metas a serem atingidas;
- III – Etapas ou fases da execução;
- IV – Cronograma de execução física e financeira, com previsão de início e término de cada fase e respectivo desembolso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

A OSC deverá apresentar, previamente à assinatura do presente Termo de Fomento e como condição para liberação dos recursos, as certidões e documentos exigidos pelo art. 22 e 33 da Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 9.005/2017, incluindo:

- I – Cópia do estatuto atualizado e registrado;
- II – Documento comprobatório dos poderes de representação do signatário;
- III – Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

Assinado por 1 pessoa: THIAGO NOBREGA DE LUCENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoas11.doc.com.br/verificacao/ABF1-9464-0807-5DD6> e informe o código ABF1-9464-0807-5DD6

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do presente, fica estabelecido o valor total de **R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**, a ser transferido pela INOVACENTRO à OSC, conforme o Plano de Trabalho aprovado, na conta bancária abaixo indicada:

**Banco do Brasil**

**Agência: 11 - 6**

**Conta Corrente: 33851-6**

**Nome: CENTRO CULTURAL SAO FRANCISCO - CCSF**

**Parágrafo primeiro.** Os recursos serão repassados em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, correndo a despesa à conta da dotação abaixo discriminada:

**Classificação orçamentária: 04.122.5001 – 332711.**

**Elemento de despesa:** 33.50.41 – Contribuições (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).

**Fonte de recursos:** 1500 – Recursos Ordinários do Tesouro.

**Parágrafo segundo.** Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente através da conta bancária indicada, aberta pela OSC para esta finalidade, sendo vedada a utilização para despesas alheias ao objeto deste Termo.

**Parágrafo terceira.** Os recursos previstos neste Termo de Fomento deverão ser aplicados exclusivamente em ações de natureza cultural, turística e patrimonial, sendo vedado o financiamento de atividades, materiais, serviços ou conteúdos de caráter religioso, litúrgico, catequético, devocional ou correlatos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros de responsabilidade da INOVACENTRO serão repassados à OSC, conforme o Plano de Trabalho, mediante empenho prévio e comprovação da regularidade documental da OSC.

**Parágrafo primeiro.** A OSC manterá conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos até a aprovação final da prestação de contas.

**Parágrafo segundo.** A INOVACENTRO poderá requisitar, a qualquer tempo, informações, relatórios e documentos comprobatórios da aplicação dos recursos.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO NOBREGA DE LUCENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoas11.doc.com.br/verificacao/ABF1-9464-0807-5DD6> e informe o código ABF1-9464-0807-5DD6

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pela OSC, de acordo com as

cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Parágrafo único.** É vedada a OSC, sob pena de rescisão do ajuste:

- I – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II – Realizar despesas em data anterior à vigência do presente termo;
- III – Efetuar pagamentos em data posterior à vigência, salvo se o fato gerador ocorreu durante sua vigência;
- IV – Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos fora de prazo, exceto se decorrentes de atraso na liberação dos recursos pela INOVACENTRO;
- V – Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem promoção pessoal, e desde que prevista no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

A celebração deste Termo de Fomento decorre de inexigibilidade de chamamento público, conforme justificativa devidamente motivada, publicada e juntada aos autos do processo administrativo, reconhecendo a inviabilidade de competição para execução das ações previstas, dada a singularidade do objeto e a titularidade dos bens culturais envolvidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência, nos termos dos arts. 63 a 67 da Lei nº 13.019/2014, contendo:

- I – Relatório de Execução do Objeto, com demonstração de metas e resultados;
- II – Relatório de Execução Financeira, com notas fiscais, comprovantes de pagamento e extratos da conta bancária específica;
- III – Registros fotográficos e audiovisuais das atividades culturais realizadas.

**Parágrafo único.** Constatadas inconsistências, a INOVACENTRO notificará a OSC para sanar irregularidades no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO NOBREGA DE LUCENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoas11.doc.com.br/verificacao/ABF1-9464-0807-5DD6> e informe o código ABF1-9464-0807-5DD6

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

I – À INOVACENTRO caberá:

- a) Disponibilizar os recursos financeiros conforme o Plano de Trabalho;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento;
- c) Emitir parecer técnico e contábil sobre a prestação de contas;
- d) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidade.

II – À OSC caberá:

- a) Executar integralmente o objeto do presente e, ainda, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Responder pela correta aplicação dos recursos recebidos;
- c) Manter a documentação comprobatória das despesas;
- d) Apresentar a prestação de contas final no prazo estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data de sua assinatura até o término das ações previstas para o ciclo natalino de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes e avaliação dos resultados alcançados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Toda divulgação pública das ações desenvolvidas no âmbito desta cooperação deverá conter as logomarcas e menções oficiais da Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da INOVACENTRO, e do CENTRO CULTURAL SÃO FRANCISCO, garantindo a devida visibilidade institucional a ambas as entidades.

**Parágrafo único.** Fica vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO NOBREGA DE LUCENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoas11.doc.com.br/verificacao/ABF1-9464-0807-5DD6> e informe o código ABF1-9464-0807-5DD6

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A INOVACENTRO realizará o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto, com base nos arts. 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, podendo exigir relatórios parciais, realizar visitas técnicas, solicitar documentos e avaliar indicadores de desempenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições deste Termo de Fomento, com a Lei nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 9.005/2017 ou com a legislação aplicável, a Administração Pública Municipal poderá, garantido o contraditório, aplicar à Organização da Sociedade Civil – OSC as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da administração pública da esfera sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade;

IV – Impedimento de contratar com a administração pública e de participar de procedimentos de contratação, por período não superior a 2 (dois) anos, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo primeiro.** Será concedido prazo de 5 (cinco) dias para que a Organização da Sociedade Civil apresente manifestação preliminar acerca dos fatos apontados, antes da aplicação da sanção.

**Parágrafo segundo.** Da sanção de advertência caberá recurso ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da comunicação da penalidade.

**Parágrafo terceiro.** Da aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do ato sancionatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS**

A responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto previsto neste Termo de Fomento será exclusivamente da Organização da Sociedade Civil – OSC, não implicando qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** A inadimplência da OSC em relação a tais encargos, bem como quaisquer ônus incidentes sobre a execução das atividades previstas ou restrições delas decorrentes, não poderão ser transferidos à Administração Pública, cabendo à OSC responder integralmente por seus atos e obrigações, nos termos da legislação vigente e das cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização de qualquer natureza, assegurado o cumprimento das obrigações já assumidas até a data da rescisão.

**Parágrafo primeiro.** O Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela INOVACENTRO, independentemente de notificação prévia, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações pactuadas;

II – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a legislação aplicável;

III – Constatação de irregularidade insanável na execução do objeto;

IV – Superveniência de norma legal ou fato que torne o ajuste material ou formalmente inexequível.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de rescisão, a OSC deverá apresentar prestação de contas final no prazo máximo de 30 (trinta) dias e restituir à INOVACENTRO eventuais saldos financeiros ou valores não aplicados na finalidade pactuada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Para fins de execução deste Termo de Fomento, as partes obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa, constituindo condição de eficácia em obediência à Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.005/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Fomento é de natureza exclusivamente financeira, não implicando qualquer forma de vínculo técnico ou trabalhista entre as partes e seus colaboradores.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO NOBREGA DE LUCENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A8F1-9464-08D7-5DD6> e informe o código A8F1-9464-08D7-5DD6

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os representantes legais das instituições signatárias.

João Pessoa, PB, 25 de novembro de 2025.

Pela INOVACENTRO

**Thiago Lucena**

Secretário de Preservação, Revitalização e Inovação do Centro Histórico

Prefeitura Municipal de João Pessoa

Pelo CENTRO CULTURAL SÃO FRANCISCO

Documento assinado digitalmente  
gov.br MARCONDES SILVA MENESSES  
Data: 25/11/2022 15:37:34-0300  
Verifique em <https://validar.jn.gov.br>

**Pe. Marcondes Silva Meneses**

Diretor do Centro Cultural São Francisco

Assinado por 1 pessoa: THIAGO NOBREGA DE LUCENA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A8F1-9464-08D7-5DD6> e informe o código A8F1-9464-08D7-5DD6



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: A8F1-9464-08D7-5DD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ THIAGO NOBREGA DE LUCENA (CPF 045.XXX.XXX-54) em 26/11/2025 07:57:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A8F1-9464-08D7-5DD6>





**RESPEITE  
A FAIXA.  
RESPEITE  
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre  
é prioridade.**